



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200  
[prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

### LEI Nº 707 / 2013 31 DE JANEIRO DE 2013

#### CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica concedido a recomposição salarial ao funcionalismo público desta Municipalidade, ativos, inativos e pensionistas, excetuando o Pessoal do Magistério, elevando a “UPV” de R\$ 29,00, para o valor de **R\$ 31,61 = (Trinta e um reais e sessenta e um centavos)**, atualizado conforme tabelas em anexo, as quais fazem parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - Para efeitos desta Lei, ficam incluídos o Pessoal Contratado dos Programas de Saúde da Família - PSF, Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, atualizado no mesmo índice, conforme tabela anexa.

**Art.3º** - Fica concedido a recomposição salarial diferenciada ao **Funcionalismo Público Municipal do Quadro do Magistério**, cujos mesmos são regidos pela Lei Municipal nº 696/2012, elevando a “UPV” de R\$29,00, para o valor de **R\$31,31 = (Trinta e um reais e trinta e um centavos)**, atualizado conforme tabelas em anexo, as quais fazem parte integrante desta Lei.

**Art.4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações próprias de Pessoal Civil, constantes do Orçamento vigente.



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200  
[prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br](mailto:prefeito@ibitiurademinas.mg.gov.br) - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 31  
de Janeiro de 2013.

  
**JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**  
*Prefeito Municipal*